

LEI Nº 527 DE 07 DE JANEIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA .

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme minuta em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 07 de janeiro de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, OBJETIVANDO EFETIVAR PARCERIA NA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DAS GUARITAS PARA SALVA-VIDAS.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, situada na rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu titular, Secretário da Justiça e da Segurança, Dr. José Paulo Bisol, e o **Município de Xangri-Lá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, Xangri-Lá/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a cedência do **CONVENENTE**, dos espaços publicitários existentes nas guaritas dos salva-vidas, para veiculação da logo-marca do Verão Com Vida, projeto do Governo do Estado com vistas ao verão, bem como de seus patrocinadores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) Disponibilizar os espaços existentes nas guaritas dos salva-vidas, num total de 25 (vinte e cinco) guaritas assim distribuídas:
 - Atlântida, 08 guaritas;
 - Xangri-Lá, 05 guaritas;
 - Remanso, 02 guaritas;
 - Marina, 03 guaritas;
 - Arpoador, 01 guarita;
 - Noiva do Mar, 02 guaritas;
 - Rainha do Mar, 04 guaritas, para que o Estado divulgue a logomarca do Verão Com Vida, bem como a dos patrocinadores do programa;
- b) Realizar a instalação das guaritas até a data de 01 /01/2003;

CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Realizar a reforma, a pintura e adesivagem das guaritas, a partir das respectivas assinaturas;
- b) Disponibilizar recursos humanos;
- c) Fornecer equipamentos adequados ao trabalho dos salva-vidas no início das atividades do veraneio 2002/2003;
- d) Disponibilizar espaço nas guaritas dos salva-vidas para que o Município divulgue a sua logomarca, a ser confeccionada com recursos próprios do Município, sendo o mesmo responsável por esta adesivagem.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

Este convênio pode ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, em qualquer de suas cláusulas mediante termo aditivo, por modificação escrita das partes em comum acordo, em tempo hábil para sua tramitação dentro dos órgãos envolvidos, durante sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio terá como prazo, o período compreendido a contar da data de sua publicação, até o final da temporada de verão do ano de 2003 (dois mil e três).

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

Constituirá motivo para rescisão do presente convênio:

- a) O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações ora assumidas, independente de outras cominações legais;
- b) Quando verificado desvio de finalidade e outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- c) Outros motivos de relevante interesse público.

CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Xangri-Lá, 08 de janeiro de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ OTÁVIO GERMANO
Secretário de Estado da Justiça e da Segurança

LUIZ AUGUSTO BARCELLOS LARA
Secretário de Estado do Turismo

TESTEMUNHAS:
